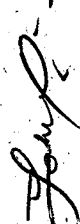


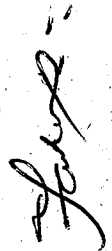
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF DR. JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO REALIZADA EM 27/03/2014.**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze, na Sala Oito da EMEF DR. JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO, em segunda convocação as 12h00min, conforme edital regularmente expedido em 21/03/2014, compareceram os membros do Conselho de Escola, também presentes os membros da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF DR. JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO, para deliberarem em conjunto sobre os temas da pauta, mas cada entidade elaborando sua respectiva Ata. O senhor Fábio Rodrigo Bottas, presidente do Conselho de Escola e também presidente da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres informou, conforme edital, os seguintes itens para discussão na pauta: **a) Prestação de Contas dos Meses de Janeiro e Fevereiro da APM;** **b) Aprovação da previsão orçamentária da Associação de Pais e Mestres para ser referendada na Assembléia Geral Ordinária de 05/05/2014;** **c) Discussão e adaptação do Programa Mais Educação Federal;** e **d) Aprovação do Regulamento Interno do "Grêmio" e do calendário eleitoral.** Iniciado o Primeiro Item da Pauta, os membros do Conselho de Escola acompanharam o trabalho dos membros do Conselho Fiscal da APM, que deram parecer favorável à aprovação das contas da APM nos meses de janeiro e fevereiro de 2014, de forma que nenhum membro do Conselho de Escola fez qualquer objeção e por unanimidade homologam o parecer do Conselho Fiscal da APM DA EMEF DR. JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO. **Iniciado o segundo item da pauta** foi apresentada ao Conselho de Escola, conforme ata de Assembléia Geral Ordinária da APM realizada em 26/02/2014, que é previsto a entrada de cerca de R\$3.000,00 de recursos próprios arrecadados com excursões, doações e festa junina e serão gastos na forma prevista no inciso VI, Artigo 49 do Regimento Educacional da Unidade; previsto um gasto de R\$45.620,00 de gastos com o Programa Mais Educação Federal que será detalhado no próximo item da pauta e será gasto segundo as regras do convênio; previsto também R\$15.000,00 a título de PDDE que será gasto na aquisição de dois microcomputadores para sala de aula quanto ao recurso de capital, compra de materiais de papelaria, informática e escritório, bem como serviços de hidráulica e R\$59.983,20 a título de PTRF, que serão gastos na manutenção do prédio escolar, compra de quatro aparelhos de ar condicionado, compra de bens de informática, compra de toner, pagamento de ingressos e ônibus para excursões a diversos locais (cinema, teatro, SESC, museus, sítios e outros), consertos de ventiladores, conserto de ar condicionado, serviços de alvenaria, serviços de marcenaria, pintura de salas de aula, reparos elétricos, reparos hidráulicos, manutenção de



Juliana

bens da unidade escolar, compra de material de papelaria, compra de material de consumo, compra de material de limpeza e outros gastos. Os membros do Conselho de Escola homologaram por unanimidade a previsão orçamentária apresentada pela Diretoria Executiva da APM. Iniciada a discussão do terceiro item da pauta, o senhor Diretor, que também é presidente deste Conselho de Escola e da Diretoria Executiva da APM, explicou que no início de 2013 a escola aderiu ao programa Mais Educação Federal, que funcionaria em articulação com o programa Mais Educação Municipal, mas os recursos foram creditados somente em 03/12/2013, ou seja, no final do ano letivo, não havendo mais possibilidade de gastos, desta forma conforme ata de APM de 17/12/2013 os recursos foram reprogramados para gasto em 2014. Evidentemente a situação em 2014 não é a mesma de 2013, visto que as escolas da Rede Municipal de São Paulo passam por modificações dinâmicas, seja de política educacional seja de mão de obra disponível. Em virtude de tais mudanças os membros da APM DA UNIDADE EDUCACIONAL propõem ao Conselho de Escola autorização para adaptar o programa a realidade da escola, desta forma: Cada um dos projetos devidamente adaptados atenderá o número mínimo de 120 alunos inicialmente previsto para cada projeto aderido no sistema do Mais Educação Federal. Quanto a verba de R\$11.520,00 recebida para contratação de monitores, a escola se inscreveu em 6 modalidades do Programa Mais Educação Federal, mas felizmente na prefeitura Municipal de São Paulo é possível pagar professores a título de JEX e TEX para desenvolver tais programas, onde os professores recebem a hora-aula conforme seu padrão de vencimentos, haja visto que com o valor sugerido no Manual do MEC para pagamento de monitores seria impossível achar alguém disposto na cidade de São Paulo, desta forma o valor de R\$11.520,00 será usado para ajudar na compra de material de consumo dos 6 projetos que a escola aderiu e terão seu funcionamento adaptado a realidade do ano de 2014, desta forma serão distribuídos R\$1.920,00 para compra de material de Consumo em cada um dos projetos. A possibilidade de se usar a verba destinada ao ressarcimento de monitores para compra de material de consumo foi confirmada pelo auditor do MEC que esteve no início de 2013 palestrando na DRE, bem como pelo senhor Jarbas(SME) através do telefone 3396-0633. **O projeto de Ciências (inclui laboratórios, feiras e projetos científicos)** será desenvolvido pelos alunos que frequentam as aulas de recuperação paralela de matemática, sob responsabilidade da professora Vera Lúcia Torres Mendes, a título de integração entre as áreas e como estímulo para frequência nas atividades de recuperação paralela, sendo o projeto acompanhado pelos professores de ciências da unidade FRANK DE SOUZA, WHILAR MALGOR THOMAZ



Juliana

DEMASI e pelo coordenador pedagógico José de Souza Neto, também formado em ciências. Os R\$3.000,00 originalmente para compra de material de Consumo e os R\$1.920,00 acrescidos referente a não contratação de monitores totalizam R\$4.920,00 que serão gastos na compra de apontadores laser, laminas prontas, lupas, sistema circulatório, sistema respiratório, cartazes, quadros, reagentes em geral, laminas e outros materiais conforme necessidade e possibilidade dos recursos. Quanto aos R\$3.000,00 reservados para capital serão adquiridos estação meteorológica, tv grande para laboratório, balança de bancada, binóculo, microscópio, relógio de sol e outros equipamentos conforme possibilidade. **Quanto ao projeto de Judô**, infelizmente não contamos mais com alguém que possa desenvolver o projeto, desta forma estaremos oferecendo para o grupo de 120 alunos atividades de Basquete, Handebol e Cultura Corporal conforme aprovado na ata de Conselho de Escola de 14/02/2014 e já enviado a DRE para homologação, desta forma integrando o "Mais Educação Federal" com o Municipal. Quanto aos R\$8.000,00 disponíveis para gasto com consumo, acrescidos dos R\$1.920,00 da não contratação de monitores, totalizando R\$9.920,00 tais recursos serão usados na compra tatame em material emborrachado tipo EVA para uso em diversas atividades esportivas, apito, bolas de handebol, bombas para encher bola, colete para treino dupla face, rede para traves, bola de basquetebol em couro ou borracha sintética, bomba par encher bola, tabela de basquetebol, arcos em PVC, bola de borracha sintética para iniciação GDR, corda de sisal 50 m, cordas em geral, estilete em madeira GDR, fita de 4m, tapete para GDR e outros materiais esportivos conforme disponibilidade dos recursos. **Em relação à Robótica Educacional a quantidade de alunos inscritos foram alocados em outros programas, inclusive já citados nesta ata.** Quanto aos recursos de R\$100,00 para compra de materiais de consumo, acrescidos de R\$1.920,00 pela não contratação de monitores, totalizando R\$2.020,00 serão gastos na compra dos materiais previstos no manual do programa e estarão a disposição do laboratório de ciências da unidade tais materiais serão baterias, fios, motores, pilhas, equipamentos de medição de carga e tensão elétrica e outros equipamentos relacionados com robótica e eletrônica. Quanto aos R\$7.900,00 previstos para compra de material de capital no campo robótica serão comprados de acordo com o previsto no manual do MEC e colocados a disposição do laboratório de ciências da unidade escolar, sendo tais bens de capital aparelho para carregar de baterias, computador, kit para construção de modelos robóticos contendo peças estruturais plásticas e plataforma de montagem. **Quanto aos alunos inscritos na modalidade Tecnologias Educacionais (Comunicação, uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica)** serão os mesmos alocados para o Projeto de elaboração de Trabalhos de Conclusão Autoral, a cargo dos professores SIDNEY PATRÍCIO FONTENELE AQUINO e ELIANE JESUS DE



Juliana

MARIA, visto que tais projetos tem grande semelhança com o previsto no manual do MEC para tecnologias educacionais, já que os alunos no processo de elaboração dos TCAs e de apresentação dos mesmos deverão fazer uso dos mais variados recursos envolvendo tecnologias educacionais. Em relação aos R\$1.000,00 previstos para compra de material de consumo, que serão acrescidos de R\$1.920,00 pela não contratação de monitores, totalizando R\$2.920,00 serão gastos na compra de materiais usados no programa tais como papel, toner, recursos para pesquisa em campo e outros conforme necessidade. Quanto aos R\$2.500,00 a título de capital, visto que o manual não especifica sugestão de material permanente a ser adquirido, estaremos adquirindo um computador, pois é o equipamento que mais tem relação com o projeto a ser desenvolvido, sendo que o computador poderá ser usado também pelos alunos do grêmio e do jornal escolar. **Em relação à Educação Patrimonial os alunos estarão sobre responsabilidade da professora Maria Vita Martins.** Em relação aos R\$2.400,00 previstos para material de consumo será acrescidos R\$1.920,00 pela não contratação de monitores, totalizando R\$4.320,00 que serão usados na aquisição de material para confecção dos diferentes produtos realizados pelos estudantes (exposição, cartazes, pinturas, documentários audiovisuais, rodas de memória etc.), livros para sala de leitura sobre o tema e outros assuntos de interesse e incentivo a leitura, também serão comprados cartuchos de toner colorido, fichários e pagamento de ônibus para excursões de alunos. Quanto aos R\$400,00 previstos para compra de material permanente serão usados na compra de uma câmera digital ou gravador de áudio digital. **Em relação ao acompanhamento pedagógico(Alfabetização e letramento), os alunos estarão sob responsabilidade da professora Gecilda Araujo da Rocha,** que desenvolverá um projeto relacionado a Jornal Escolar e atenderá os alunos em horário extra turno para desenvolver atividades de pesquisa usando informática. Em relação ao gasto de R\$1.800,00 previsto, que acrescido de R\$1.920,00 pela não contratação de monitores, totaliza R\$3.720,00 serão usados na compra de materiais previstos no Manual do MEC, pois tais materiais serão deixados a disposição de todos os professores da unidade escolar, inclusive no contra turno escolar, tabuleiros de xadrez, tais materiais são Alfabeto móvel em madeira ou plástico, baralho de letras e palavras, bingo de letras, cartas para ditado, dominó de leitura e escrita, jogo cruza letras, jogo de memória de sílabas, jogo primeiras palavras, varal de letras e outros materiais relacionados à alfabetização. Foi proposto também que eventuais juros e correção monetária de aplicação em poupança seriam distribuídos proporcionalmente em relação ao recurso

*Jelidma*

recebido, entre capital e custeio, sendo os juros e rendimentos usados para complementar os gastos de maneira geral. Após as devidas explicações dos membros da Diretoria Executiva da APM, os membros do Conselho de Escola aprovaram, por unanimidade, o plano de aplicação dos recursos do "Mais Educação Federal" conforme disposto nesta ata. Quanto ao quarto e último item da pauta o professor Luciano Rodrigues da Silva, responsável pelo acompanhamento da formação do "Grêmio" da escola, na forma prevista no Artigo 51 de nosso Regimento Educacional, informou que junto com os alunos do Conselho de Escola, elaborou minuta do "Regulamento Interno do Grêmio Estudantil da Unidade", que após aprovado por este Conselho de Escola, entrará imediatamente em vigor, regulamentando o processo eleitoral do grêmio, já em curso e seu futuro funcionamento. Após leitura da minuta de regulamento pelo professor Luciano e relatos dos alunos que participaram da elaboração do Regulamento, todos os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do Regulamento de Funcionamento do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar. O presente Regulamento do Grêmio Estudantil, depois de rubricado e assinado pelos membros da comissão e pelo Diretor de Escola, fará parte da presente ata, sendo denominado Anexo I. Depois de discutidos os assuntos em pauta e não havendo mais quem queira usar da palavra, o senhor Presidente Encerrou a reunião e eu Juliana Mucilo Bezerra, levarei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes. São Paulo, 27/03/2014. *Juliana Mucilo Bezerra*

*Gustavo Ribeiro Estima, Vinícius da Silva Pereira*  
*Luana Gomes Pereira, Cíntia Dias Ramos*  
*Marisa de Lima Garcia, Ivone D. Souza, Izabel Botelho*  
*Taura Maria dos Santos, Sandra M<sup>a</sup> S. B. Silva, Lenora S. de Lima*  
*Geilda Araújo da Rocha, Claudinei M. Vato - FA, Sidney Patrício*  
*Fontenele Aguiar, Fernando Barbosa Junior,*  
*Marcia da Graça A. Melo, Alvaro Isamu S. Machado, Luiz Galvão*  
*Alves, Maria Vitor Martins, Patrícia dos Santos, Ulisses*  
*Vera L. T. Mendes, *[assinatura]**

# ANEXO I DA ATA DE CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF DR. JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO REALIZADA EM 27/03/2014



## REGULAMENTO DO "GRÊMIO ESTUDANTIL JPCN"

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, Sede e Objetivos

**Art. 1º** O "Grêmio Estudantil JPCN" é o órgão máximo de representação dos estudantes do EMEF Dr. João Pedro de Carvalho Neto localizado na cidade de São Paulo e fundado em 27/03/2014 com sede neste Estabelecimento de Ensino.

**Parágrafo Único** - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Regulamento redigido pelos alunos do Conselho de Escola, conforme inciso V, §2º, do Artigo 51 do Regimento Educacional da Unidade, após aprovado pelo Conselho de Escola entrará em vigor.

**Art. 2º** O Grêmio tem por objetivos:

- I - Representar condignamente o corpo discente;
- II - Cumprir e cooperar com o Projeto Político Pedagógico da Escola;
- III - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos da Escola;
- IV - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;
- V - Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho escolar, buscando seus aprimoramentos;
- VI - Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional;
- VII - Lutar pela democracia permanente na Escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da Escola.

*Gustavo  
Vincius*

### CAPÍTULO II

#### Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

**Art. 3º** O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

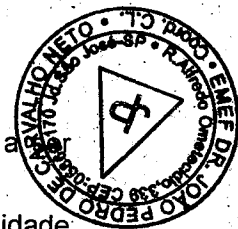
- I - Contribuição voluntária de seus membros;
- II - Contribuição de Terceiros;
- III - Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
- IV - Rendimentos auferidos em promoções da entidade.

**Art. 4º** A Diretoria será responsável pelo uso dos bens patrimoniais da Escola a disposição do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas.

**§ 1º** Ao assumir a diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo discriminando todos os bens de uso da entidade, se existir.

*Jotiano  
Munna*

*[Handwritten mark]*



§ 2º Ao final de cada mandato conferirá os bens e providenciará outro recibo, assinado pela nova Diretoria.

§ 3º Bens eventualmente adquiridos pelo Grêmio Escolar serão doados a Unidade Educacional para incorporação.

§ 4º Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal da APM da Unidade Escolar fará um relatório e enviará ao Conselho Escolar, para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

§ 5º O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização do Grêmio Estudantil

Art. 5º São instâncias deliberativas do Grêmio:

- a) Diretoria do Grêmio
- b) Assembleia Geral dos Estudantes;

*Joatama*  
*Guiana*  
*Vinicius*

#### SEÇÃO I

#### Da Assembleia Geral

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e excepcionalmente, por convidados do Grêmio, que se absterão do direito de voto.

Art. 7º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, para eleição da Diretoria do Grêmio em votação secreta.

**Parágrafo Único.** A convocação para a Assembleia será feita em Edital com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48), sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio ou da Comissão eleitoral na forma prevista no Regimento Educacional da Unidade.

Art. 8º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Diretoria do Grêmio ou por  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de todos os alunos da unidade a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, em qualquer caso, a convocação será feita com o mínimo de antecedência de 24 horas, com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados.

Art. 9º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos alunos da Escola ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de alunos.

**Parágrafo Único.** A Diretoria será responsável pela manutenção da limpeza e da ordem quando for realizado qualquer evento, assembleias ou reunião do Grêmio.



**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria do Grêmio por voto secreto;
- b) Destituir a Diretoria do Grêmio, por voto secreto;
- c) Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;
- d) Propor ao Conselho de Escola a alteração deste Regulamento;
- e) Marcar, caso necessário, Assembleia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas;
- f) Excluir associados, garantido o direito de ampla defesa.

**Parágrafo Único.** Sendo destituída a Diretoria do Grêmio assumirá imediatamente, caso houver, a segunda chapa mais votada no processo eletivo no início do ano letivo.

### SEÇÃO III Da Diretoria

**Art. 11.** A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro
- IV - Secretário Geral
- V - Diretor de Imprensa
- VI - Diretor de Esportes
- VII - Diretor de Cultura
- VIII - Suplente

*Satiane*  
*Luana*  
*Venício*

**Parágrafo Único:** Cabe à Diretoria do Grêmio:

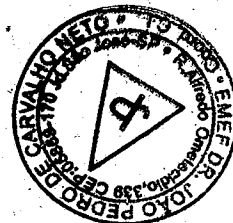
- I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho Escolar;
- II - Colocar em prática o plano aprovado;
- III - Divulgar para todos os alunos:
  - a) As normas que regem o Grêmio;
  - b) As atividades desenvolvidas pela Diretoria;
  - c) A programação e a aplicação dos recursos financeiros do Grêmio;
- IV - Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, e submetê-las ao Conselho da Escolar;
- V - Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do Presidente ou de metade da Diretoria.

**Art. 12.** Compete ao Presidente:

- a) Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- d) Assinar a correspondência oficial do Grêmio;
- e) Representar o Grêmio no Conselho Escolar;



- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- g) Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.



**Art. 13.** Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

**Art. 14.** Compete ao Secretário-Geral:

- a) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- b) Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- c) Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
- d) Manter em dia os arquivos da entidade.

**Art. 15º** Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob seu controle todos os bens de uso do Grêmio se houverem;
- b) Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- c) Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
- d) Apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal da APM da Unidade Escolar.

**Art. 16.** Compete ao Diretor de Imprensa:

- a) Responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;
- b) Manter os membros do Grêmio e todos os alunos informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- c) Editar o órgão oficial de comunicação do Grêmio ou/e participar Jornal da Escola;
- d) Escolher os colaboradores para sua Diretoria.

**Art. 17.** Compete ao Diretor Cultural:

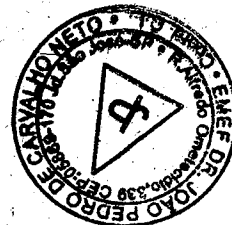
- a) Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- b) Manter relações com entidades culturais;
- c) A organização de grupos musicais, teatrais e outros;
- d) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

**Art. 18.** Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- b) Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;
- c) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

## CAPÍTULO IV

## Dos Associados



**Art. 19.** São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes.

**Art. 20.** São direitos do Associado:

- a) Participar de todas as atividades do Grêmio;
- b) Votar e ser votado, para alunos a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, observadas as disposições deste Regulamento;
- c) Encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- d) Propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Regulamento, via Conselho de Escola.

**Art. 21.** São deveres dos Associados:

- a) Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- b) Manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

*João Pedro de Carvalho*  
*Guana*  
*Vinicius*

## CAPÍTULO V Do Regime Disciplinar

**Art. 22.** Constitui infração disciplinar:

- a) Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando ao privilégio pessoal ou de grupos;
- b) Deixar de cumprir as disposições deste Regulamento;
- c) Prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- d) Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- e) Atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio.

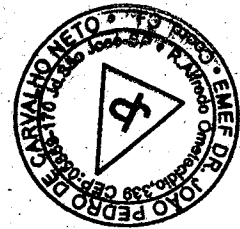
**Art. 23.** São competentes para apurar as infrações a Assembléia Geral ou o Conselho de Escola, conforme o caso.

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses do artigo será facultado ao infrator o direito de defesa à Assembleia Geral ou ao Conselho de Escola.

**Art. 24.** No caso do §3º, Artigo 51 do Regimento Educacional da Unidade, o membro vetado pela Direção ou Coordenação pedagógica será substituído pelo suplente da chapa, neste caso podendo a Diretoria do Grêmio reorganizar seus cargos.

**Parágrafo Único.** Havendo veto sobre mais de 50%, dos membros da Diretoria do Grêmio, a Diretoria do Grêmio será destituída assumirá como Diretoria do Grêmio a segunda chapa mais votada nas eleições, se houver.

## CAPÍTULO VI Do Regime Eleitoral



### Titulo I Dos Elegíveis Eleitores

**Art. 25.** São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os alunos brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes a partir do 5º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 26.** São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes a partir do 5º ano do Ensino Fundamental.

### Titulo II Da Comissão Eleitoral e Forma de Votação

**Art. 27.** A Comissão Eleitoral funcionará na forma prevista do artigo 51 do Regimento Educacional da escola.

**Art. 28.** As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

**Art. 29.** Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

### Titulo III Da Propaganda Eleitoral

**Art. 30.** A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

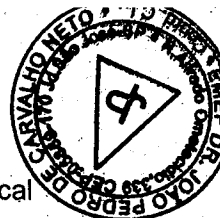
**Art. 31.** É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

**Art. 32.** A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 40º e 41º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

**Parágrafo Único.** Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

### Titulo IV Da Votação

*Intimado*  
*Guiana*  
*Vinicius*



**Art. 33.** O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do Estabelecimento, no horário normal de funcionamento de cada turno.

**Art. 34.** Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

**Art. 35°** Só votarão os estudantes presentes em sala de aula na hora da votação.

**Art. 36°** A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa e nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

**Parágrafo Único.** Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

**Art. 37.** Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

**Art. 38.** Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

**Art. 39.** O mandato da Diretoria do Grêmio será de 1 (um) ano a partir da data da posse.

**Art. 40.** Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita 1 (uma) semana após a data da eleição da mesma.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais e Transitórias

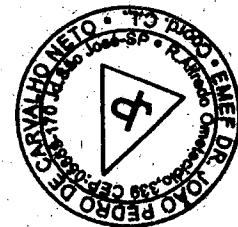
*Jatiane*  
*Guanna*  
*Vinicius*

**Art. 41.** O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio ou por qualquer aluno em reunião do Conselho Escolar.

**Art. 42.** As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

**Art. 43°** A dissolução do Grêmio só ocorrerá quando a Escola for extinta, ou quando a Assembleia Geral assim deliberar por maioria absoluta de votos, revertendo-se seus bens a entidades congêneres.

**Art. 44°** Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida

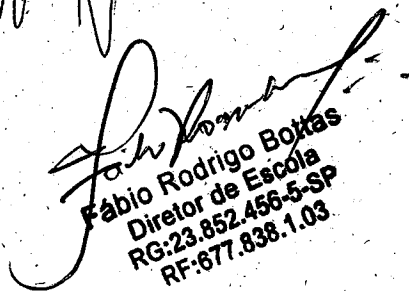


autorização, por escrito, da Diretoria.

**Art. 45°** Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Escola.

São Paulo, 27 de março de 2014.

Jatiane das Santos Oliveira  
Luana Gomes Brito  
Gustavo Ribeiro Estima  
Vinícius da Silva Pereira

  
Fábio Rodrigo Bottas  
Diretor de Escola  
RG:23.852.456-5-SP  
RF:677.838.1.03